



JUSTIFICATIVA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO CIRCULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Água Azul do Norte - PA, na qualidade de Unidade Requisitante, vem por meio do presente instrumento apresentar a devida Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste na aquisição de tubos de concreto circular, destinados à execução, manutenção e ampliação de sistemas de drenagem pluvial, obras de infraestrutura urbana e rural, recuperação de vias públicas e demais intervenções estruturantes de competência desta Pasta.

A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a continuidade das ações de infraestrutura urbana e rural, especialmente no que concerne à implantação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, construção de bueiros, travessias e galerias, obras estas essenciais para:

- prevenção de alagamentos;
- mitigação de processos erosivos;
- preservação da malha viária municipal;
- garantia da trafegabilidade nas estradas vicinais;
- proteção do patrimônio público e privado;
- promoção da segurança e salubridade da população.

O Município enfrenta aumento significativo da demanda por intervenções estruturais, sobretudo em decorrência do período chuvoso, expansão urbana e necessidade de recuperação de áreas críticas. A eventual descontinuidade no fornecimento dos tubos de concreto circular poderá ocasionar paralisação de obras, agravamento de danos estruturais e prejuízos ao interesse público.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a possibilidade de utilização da Ata por órgão ou entidade não participante do procedimento licitatório original, desde que devidamente demonstrada:

- a vantagem da adesão;
- a compatibilidade do objeto;
- a anuência do órgão gerenciador;
- a concordância do fornecedor;

- o atendimento aos limites legais.

Trata-se, portanto, de mecanismo legítimo, eficiente e juridicamente seguro, amplamente reconhecido pelos Tribunais de Contas, inclusive pelo TCM/PA, desde que observados os requisitos formais e materiais pertinentes.

DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

Os tubos de concreto circular são insumos estruturais indispensáveis para:

- execução de drenagem profunda e superficial;
- implantação de bueiros em vias urbanas e vicinais;
- substituição de estruturas deterioradas;
- ampliação da rede de escoamento de águas pluviais;
- recuperação emergencial de trechos comprometidos por erosão.

O procedimento licitatório próprio demandaria prazo considerável para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, fase interna, publicação, julgamento, homologação e contratação, o que poderia comprometer o cronograma físico-financeiro das obras e a resposta tempestiva às demandas emergenciais.

A adesão à Ata vigente revela-se medida célere e eficaz para atendimento imediato das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Foram realizadas pesquisas de preços e análise comparativa de mercado, bem como levantamento de contratações similares no âmbito municipal e estadual, constatando-se que os valores registrados na Ata de Registro de Preços identificada mostram-se:

- compatíveis com os preços praticados no mercado;
- inferiores aos valores atualmente cotados;
- resultantes de processo licitatório competitivo regular;
- economicamente vantajosos para a Administração Pública.

Dessa forma, resta evidenciada a observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Verificou-se que:

- as especificações técnicas dos tubos de concreto circular registrados atendem integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras;



- os diâmetros, classes de resistência e padrões construtivos encontram-se em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT);
- os quantitativos pretendidos estão dentro dos limites legalmente permitidos para adesão.

DAS VANTAGENS DA ADESÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços é vantajosa porque:

assegura maior celeridade na contratação; evita paralisação de obras públicas essenciais; reduz custos administrativos com novo certame; mitiga riscos operacionais e estruturais; assegura preços previamente registrados e homologados; garante segurança jurídica ao procedimento; concretiza os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

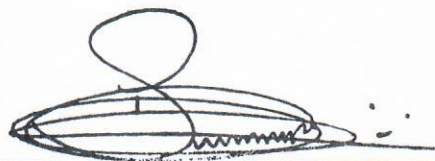
CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a necessidade concreta e atual da Secretaria Municipal de Obras;
- o risco de prejuízo à coletividade em caso de desabastecimento;
- a vantajosidade econômica comprovada;
- a compatibilidade técnica do objeto;
- a previsão legal expressa no art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto circular mostra-se juridicamente possível, tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público, devendo, portanto, prosseguir o feito com as formalidades legais cabíveis.

Água Azul do Norte-PA, em 27 de janeiro de 2026.



ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL